



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 63, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 22 de abril de 2022.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Permanecem vigentes as medidas previstas no Decretos nº. 4 de 18 de janeiro de 2022, naquilo que não for incompatível ou contrário às disposições desse decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

ca/financeira com prazo de 05 (cinco) anos de atividades e contemplando a geração de empregos, mediante transação de forma onerosa com preços módicos por metro quadrado.

§1º - As empresas candidatas ao enquadramento nesta resolução devem apresentar comprovação de histórico de passivos tributários ao município evidenciando sua atividade já sendo desenvolvida no âmbito do Distrito Industrial II e conseqüente contribuição ao erário e o exercício de suas atividades fins com prazo mínimo de 01 (um) ano precedente à data que se pede avaliação para cessão de lote;

§2º - Os Loteamentos III e IV do Distrito Industrial II devem possuir oferta de disponibilidade de lotes a serem ocupados por empresas que se enquadrem na situação de operarem no Distrito Industrial II (locatárias), porém, com pedido de desocupação de local, seja por venda do lote ou outro interesse do proprietário (locador);

§3º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fica encarregada de apurar as condicionantes da presente resolução para seleção das empresas candidatas e também de realizar a escolha e atribuição do Lote a ser utilizado pela empresa aprovada como cessionária;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde/MT, 24 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DO CONSELHO PRODECAM – PORTARIA Nº. 809/2021

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEC. EXECUTIVO PRODECAM – PORTARIA Nº. 809/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO BAIXO (ONUREA) (SAN MARINO ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 93.785.822/0001-06), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma/ampliação /revitalização do CAI-Centro de Atendimento ao Idoso.

Valor: R\$ 614.283,12 (seiscentos e catorze mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Vigência do Contrato: 18 de abril de 2022 à 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 061/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO

DE TRIAGEM NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL (CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 20.177.337/0001-86), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 63, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 22 de abril de 2022.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Permanecem vigentes as medidas previstas no Decretos nº. 4 de 18 de janeiro de 2022, naquilo que não for incompatível ou contrário às disposições desse decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 100, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 012/2022, subscrita pelo Exmº. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SOLANGE RODRIGUES DE LIMA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 042.908.299-10 para ocupar o cargo de provimento em comissão **Diretor de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 28 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 31, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio